



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
102/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XEXÉU E A EMPRESA LINK
CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, brasileiro, Portador do RG nº 6.219.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 057.299.854-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** estabelecida a estabelecida à Rua Rui Barbosa, n.449, CEP: 18.290-000 Bairro Centro, Fone: (15) 3546-1903, na cidade de Buri-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, e com a Inscrição Estadual n. 229.017.126.114 neste ato representada, por sua **Procuradora** a Sra. **Larissa Maria Magalhães Vágula**, portadora do RG n. 42.175.490 SSP/SP, e do CPF/MF n. 320.955.758-65, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Tipo menor preço global**, celebram o **1.º Termo Aditivo ao Contrato Nº 102/2022**, firmado em **06/07/2022**, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo possui o seguinte objetivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**. A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade na continuidade na prestação do objeto deste contrato, haja vista ser um serviço de natureza contínua e imprescindível ao bom andamento das ações da Administração Pública, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Conforme termos apresentados pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assim sendo, com base nos **Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93**, decide-se **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, haja vista tratar-se de um serviço contínuo e indispensável ao município, sob pena de comprometimento aos serviços essenciais da Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competem à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.122.1201.2147 – 0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação - 33.90.39-00 -outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.30-00 - material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 06 de Julho de 2023 a 06 de Julho de 2024**, quando na oportunidade houver interesse da Administração Municipal em continuar com os serviços ora prestados, poderá firmar novo aditamento, respeitando o limite imposto no Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, incluindo-se as obrigações constantes na Cláusula Primeira e Sexta do presente Termo Aditivo.



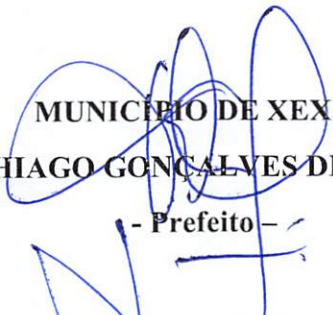
PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!


CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xexéu/PE, 06 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CONTRATADA:

LARISSA MARIA
MAGALHÃES
VAGULA:32095575865

LARISSA MARIA
MAGALHÃES
VAGULA:32095575865
2023.07.07 10:47:47 -03'00"

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Larissa Maria Magalhães Vágula

(Procuradora)

CPF nº 320.955.758-65

- CONTRATADA -